

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO: Seleção Pública de Fornecedor n.º 2/2025 – FAUEPG (ELETRÔNICO)

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), para fornecimento, implantação, operação, manutenção e suporte técnico, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência

RECORRENTE: PADTEC S.A
CNPJ/: 03.549.807/0001-76.

CONTRARRAZÕES: CONNECTOWAY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM
TECNOLOGIA S/A.
CNPJ: 03.822.909/0001-13

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Tendo em vista o recurso administrativo interposto pela empresa **PADTEC S.A** (CNPJ: 03.549.807/0001-76) contra o resultado da Seleção Pública de Fornecedor n.º 1/2025 – FAUEPG, e considerando a detalhada análise técnica e jurídica empreendida pela Comissão de Seleção Pública, manifesto-me nos seguintes termos:

A instrução processual revela que a Comissão de Seleção Pública procedeu com absoluto rigor técnico e observância aos princípios constitucionais que regem a FAUEPG, promovendo análise pormenorizada de todas as alegações recursais e das contrarrazões apresentadas. O parecer técnico elaborado demonstra fundamentação sólida e coerente, pautada exclusivamente nos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

A decisão da Comissão, que conheceu do recurso por sua tempestividade, mas negou-lhe provimento quanto ao mérito, encontra-se devidamente motivada e em plena consonância com os preceitos legais aplicáveis à espécie. As razões expendidas pela recorrente, embora legítimas no exercício do contraditório, não lograram demonstrar vícios ou irregularidades que comprometessem a regularidade da proposta vencedora.

DECISÃO

Diante do exposto e em consonância com os fundamentos apresentados pela Comissão de Seleção Pública, **ACOLHO INTEGRALMENTE** a decisão proferida, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, que passam a integrar a presente decisão.

DECIDO:

- I. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela **PADTEC S.A** e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterado o resultado da seleção pública;
- II. **ADJUDICAR** o objeto da Seleção Pública de Fornecedor n.º 2/2025 – FAUEPG à empresa **CONNECTOWAY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TECNOLOGIA S/A**, pelos valores e condições constantes de sua proposta classificada em primeiro lugar, no valor de **R\$ 17.670.000,00 (dezesete milhões, seiscentos e setenta mil reais)**;
- III. **HOMOLOGAR** o presente processo de seleção pública, reconhecendo a regularidade de todos os atos praticados e a validade do procedimento de seleção pública realizado;
- IV. **DETERMINAR** à Comissão de Seleção Pública que proceda à convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital;
- V. **AUTORIZAR** a Comissão de Seleção Pública a adotar todas as providências administrativas necessárias à formalização da contratação;
- VI. **CIENTIFICAR** todos os fornecedores participantes da presente decisão mediante publicação no sistema Licitações-e, notificação por correio eletrônico, divulgação no sítio eletrônico oficial da FAUEPG e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

A presente decisão fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos postulados da vinculação ao edital, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a FAUEPG. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ponta Grossa, 29 de setembro de 2025.

Sinvaldo Baglie
Presidente da FAUEPG
Autoridade Competente